

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece)/Unidade de Educação Profissional (Unep)

EMENTA: Reconhece o curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma concomitante ao ensino médio pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece)/Unidade de Educação Profissional (Unep), Censo Escolar nº 23259035, Instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, Linha de Fomento Qualifica Mais - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), em regime de colaboração com a Secretaria da Educação Básica do Ceará (Seduc), na EEM Filha da Luta Patativa do Assaré, localizada no Assentamento Santana da Cal, s/n, no município de Canindé; EEM João dos Santos Oliveira, situada no Assentamento 25 de Maio, nº 22, na Zona Rural do município de Madalena, e EEM Francisca Pinto dos Santos, situada no Assentamento Antônio Conselheiro, na Zona Rural do município de Ocara, com validade até 31 de dezembro de 2026.

RELATORA: Guaraciara Barros Leal

NUP- 30021.000925/2024-59,
30021.000924/2024-12 e
30021.000927/2024-48

PARECER Nº 530/2024

APROVADO EM: 28/8/2024

I – RELATÓRIO

Em 9 de maio de 2024, pelos ofícios nºs 15, 16 e 17, datados de 10 de janeiro de 2024, o diretor da Unidade de Educação Profissional (Unep), Professor José Nelson Arruda Filho, solicitou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o reconhecimento do curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma concomitante ao ensino médio pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece)/Unidade de Educação Profissional (Unep), Censo Escolar nº 23259035, Instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, Campus do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, Linha de Fomento Qualifica Mais - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), em regime de colaboração com a Secretaria da Educação Básica do Ceará (Seduc), na EEM Filha da Luta Patativa do Assaré, localizada no Assentamento Santana da Cal, s/n, no município de Canindé; EEM João dos Santos Oliveira, situada no Assentamento 25 de Maio, nº 22, na Zona Rural do município de Madalena, e EEM Francisca Pinto dos Santos, situada no Assentamento Antônio Conselheiro, na Zona Rural do município de Ocara.

A Unep tem como razão social e nome de fantasia, Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece), CNPJ nº 07.885.809/0001-97, entidade pública situada

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

na Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1.700, *Campus* do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital.

A Funece, por meio da Unep, cadastrada no Educacenso sob o nº 23259035, Sistec nº 12249920320. A Unep está credenciada por este CEE pelo Parecer nº 95/2024 com validade até 31.12.2027 e lhe caberá executar a Linha de Fomento Qualifica Mais - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), em regime de colaboração com a Secretaria da Educação Básica do Ceará (Seduc), ofertando quatro cursos profissionais técnicos de nível médio, como itinerário formativo, conforme especifica a Reforma do Ensino Médio. No total, os quatro cursos atenderão a 237 estudantes matriculados no ensino médio de escolas da rede estadual de ensino, localizadas em sete municípios cearenses. No caso do curso Técnico em Agroecologia, objeto desta Parecer, os municípios contemplados são: Canindé, Madalena e Ocara.

As responsabilidades para a oferta dos cursos foram divididas entre a Funece/Unep, Seduc, escolas e este CEE, assim pactuadas:

- a) coube à Funece/Unep a coordenação do Programa Qualifica Mais – Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), responsabilizando-se pela indicação dos assessores dos cursos, atendida a exigência de formação nas áreas técnicas de cada curso, cabendo-lhe, também, a seleção dos professores e a escrituração escolar dos alunos, a partir dos registros feitos nas escolas, inclusive conferindo a diplomação dos estudantes com conclusão do ensino médio;
- b) coube à Seduc a seleção dos cursos, atendendo à demanda dos municípios, a escolha das escolas onde os cursos serão ofertados, assumindo a garantia das condições de oferta para assegurar qualidade à formação;
- c) coube às escolas o desenvolvimento dos cursos cumprindo a matriz curricular e a carga horária estabelecida; indicar para cada escola um secretário escolar habilitado, responsável pela organização e controle da escrituração escolar: registro da frequência dos alunos às aulas e do desempenho acadêmico e o envio desses registros à Unep; e uma coordenação local, cabendo a este a responsabilidade de cumprir a carga horária e os conteúdos, conforme estão expressos nos ementários de cada matriz curricular; Por fim, coube às escolas cadastrar os alunos no Sistec/MEC e, após a conclusão do curso, alterar o *status* de aluno de matriculado para concluinte;
- d) coube a este Conselho decidir sobre o processo avaliativo dos cursos e realizá-lo, visando dar legalidade aos cursos, atendidas as exigências legais.

Para proceder ao reconhecimento do curso, este CEE tem como prática avaliar as condições de oferta das instituições de ensino. Nesse sentido, a Presidente deste CEE designou pela Portaria nº 034/2024, publicada no D.O.E. de

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

26 de janeiro de 2014, o especialista Magno José Duarte Cândido, graduado em Agronomia e Zootecnia, especialista em Forragicultura, Manejo de Pastagens Nativas e Cultivadas, Alimentação Animal, mestre e doutor em Zootecnia para verificar o curso Técnico em Agroecologia a ser ofertado pela EEM Filha da Luta Patativa do Assaré, localizada no Assentamento Santana do Cal, S/N, Zona Rural do município de Canindé.

As demais escolas: EEM João dos Santos Oliveira, localizada em Madalena, e EEM Francisca Pinto dos Santos, no município de Ocara, não passaram por processo avaliativo e será utilizado o relatório realizado com base na escola avaliada, considerando que o Plano de Curso é comum às três instituições e que todas seguem as mesmas normas do Programa Qualifica Mais.

O Plano de Curso encaminhado a este CEE está cadastrado no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof) foi organizado em duas partes. Na primeira parte consta o Plano do Curso Técnico em Agroecologia, atendendo ao que disciplina o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)/4ª Edição e, também, à Resolução nº 485/2020: Identificação do curso; justificativa e objetivos; requisitos de acesso; perfil profissional de conclusão; organização curricular; matriz curricular - os programas das disciplinas do curso, constando de: ementa, objetivos, base tecnológica, competências, habilidades, metodologias, bibliografia; critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores e critérios e procedimento de avaliação; na segunda parte constam informações sobre as condições locais de oferta do curso Técnico em Agroecologia – biblioteca, instalações, equipamentos, estrutura física (instalações, equipamentos), pessoal técnico administrativo, perfil do pessoal docente e técnico administrativo; certificados e diplomas emitidos; projeção do número de turmas e alunos matriculados e a inclusão social pelo atendimento apropriado para estudantes com deficiência.

As turmas funcionarão de segunda a sexta feira, nas escolas localizadas nos municípios de Canindé, Madalena e Ocara, nos horários definidos pelas escolas (manhã ou tarde), conforme a disponibilidade. A previsão de início das aulas é em 5 de setembro de 2023 e de encerramento em 30 de novembro de 2025.

OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

MUNICÍPIO	NÚMERO DE TURMAS	NÚMERO DE VAGAS
Canindé	01	40
Madalena	01	22
Ocara	01	30
Total	03	92

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Os alunos iniciarão as atividades letivas no 1º Ano do ensino médio e os concluintes, com certificado de ensino médio e que tenham cumprido a carga horária de 1.200 horas teóricas e práticas, receberão o Diploma de Técnico em Agroecologia.

Assumirá a direção pedagógica da Unep o Professor José Nelson Arruda Filho, graduado em Pedagogia com Gestão Escolar e mestre em Políticas Públicas; Aline Maia Silva, graduada em Medicina Veterinária pela Uece, mestra em Ciências Veterinárias pelo PPGCV/ECE e doutora em Biotecnologia pela Renorbio/Uece, será a assessora técnica da Funece/Unep para este curso, e a secretaria escolar estará sob a responsabilidade de Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, Registro nº 11.833. Cada um dos cursos terá coordenação local própria. Na EEM Filha da Luta - Patativa do Assaré, em Canindé, assumirá a função Francisco Erivando B. de Sousa, graduado em História, com especialização em Gestão Escolar, especialização e mestrado em Educação do Campo; na EEM João dos Santos Oliveira, em Madalena, a Professora Sílvia Helena Ferreira Cruz, bacharela em Administração e pós-graduação em Gestão de Supervisão Escolar, e na EEM Francisca Pinto dos Santos, em Ocara, Karoline Ambrósio Facó, graduada em Ciências Contábeis e Técnico em Secretaria Escolar.

A Funece/Unep, mediante chamada pública nº 47/2023, compôs o quadro de professores para ministrar as disciplinas profissionalizantes do IFTP no Curso em Agroecologia nas três unidades escolares, conforme Quadro que segue:

Corpo docente - EEM							
C. Curricular	C/H	Filha da Luta Patativa do Assaré - Canindé		João dos Santos Oliveira - Madalena		Francisca Pinto dos Santos/Ocara	
		Professor/a	Formação				
Ética, cidadania e Direitos Humanos no mundo do trabalho	40	Andson Andrade da Silva	Letras Língua Portuguesa, Especialização em Ecologia	Deivielison Ximenes Siqueira Macedo	Agronomia Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola	Marcelo Pereira Salvino	Ciências Biológicas
Informática básica e TDIC	40	Francisco Valdizar Forte	Ciências da Computação; Esp. em Novas Tecnologias na Educação;	Francisco Valdizar Forte	Ciências da Computação Esp. em Novas Tecnologias na Educação;	Francisco Valdizar Forte	Ciências da Computação; Esp. em Novas Tecnologias na Educação;
Agroecologia	80	José Valdir de Sousa	Biologia Esp. em Agroecologia	Antônio	Graduação em	Francisco Jorge Carlos de	Agronomia; Mestre em Fitopatologia e Doutor em

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

		Filho	Desenvolv. Rural Sustentável do Campo	Ramilo Pereira de Oliveira	Química; Agropecuária Pedagogia	Souza Júnior	Fitopatologia
Agricultura Familiar e Desenvolv. Rural Sustentável	80	Andeson Andrade da Silva	Letras Língua Portuguesa Especialização em Ecologia				Agronomia; pós Graduação em Gestão e Manejo do Solo; Especialização em Agroecologia; Mestrado em Fitotecnia
Produção Vegetal Agroecológica	80	José Valdir de Sousa Filho	Biologia Esp. em Agroecologia Desenvolv. Rural Sustent. do Campo	Deivielison Ximenes Siqueira Macedo	Agronomia Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola	Luis Carlos dos Santos	
Manejo Agroecológico do Solo	80	Luiz Fernando Venâncio de Souza Júnior	Engenheiro Agrônomo	Deivielison Ximenes Siqueira Macedo	Agronomia Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola	Francisco Jorge Carlos de Souza Júnior	Agronomia; Mestrado em Fitopatologia e Doutorado em Fitopatologia
Manejo Agroecológico da Água	60			Deivielison Ximenes Siqueira Macedo	Agronomia Mestrado e Doutorado em Engenharia Agrícola		
Corpo docente - EEM							
C. Curricular	C/H	Filha da Luta Patativa do Assaré - Canindé		João dos Santos Oliveira - Madalena		Francisca Pinto dos Santos Ocara	
		Professor/a	Formação	Professor/a	Formação	Professor/a	Formação
Horticultura e Fruticultura Agroecológica	80	Luciano Amâncio de Brito	Agronomia e Agropecuária	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma, Mestre e Doutor em Agroecologia e Ciência do Solo	Luis Carlos dos Santos	Agronomia; pós Graduação em Gestão e Manejo do Solo; Espec. em Agroecologia; Mestre em Fitotecnia
Manejo		Luciano	Agronomia,		Engenheira	Francisco	Agronomia;

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Ecológico de Pragas e Doenças de Plantas	60	Amâncio de Brito	Agropecuária	Izabel Maria Almeida Lima	Agrônoma Mestree Doutor em Agroec. Ciência Solo	Jorge Carlos de Souza Júnior	Mestrado em Fitopatologia e Doutorado em Fitopatologia
Bioma Caatinga e Tecnologias Adaptadas ao Semiárido	60	José Valdir de Sousa Filho	Biopogia, Especialista em Agroecologia, Desenv. Rural Sust. do Campo	Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestrado em Desenv. Sustentável Doutorado em Agroecologia	Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestr em Desenv. Sustentável Doutor em Agroecologia
Vivências e Práticas Agroecológicas	60	Andson Andrade da Silva	Letras Língua Portuguesa, Especialização em Ecologia	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma Mestre e Doutor Agroecol. Ciência Solo	Marcelo Pereira Salvino	Ciências Biológicas
Produção Animal Agroecológica	80	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma Mestrado e Doutorado em Agroecologia Ciência Solo	Antônio Ramilo Pereira de Oliveira	Química; Agropecuária e licenciatura em Pedagogia	Olienaide Ribeiro de Oliveira Pinto	Agronomia Mestre em Engenharia Agrícola e Doutor em Agronomia
Alimentação Animal e Forragicultura Agroecológica	60	Luiz Fernando Venâncio de Souza Júnior	Engenheiro Agrônomo			Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestr em Desenv. Sustentável Doutor Agroecologia
Agropecuária Orgânica	80	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma Mestrado e Doutorado em Agroecologia Ciência Solo	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma Mestrado e Doutorado em Agroecologia Ciência Solo	Olienaide Ribeiro de Oliveira Pinto	Agronomia; pós Graduação em Gestão e Manejo do Solo; Especialização Agroecologia Mest. Fitotecnia
Comunicação e Extensão Rural	80	Luiz Fernando Venâncio de Souza	Engenheiro Agrônomo	Paulo	Geografia; Mestrado em	Luis Carlos	Agronomia; pós Graduação em Gestão e

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

		Júnior		Eduardo Rolim Campos	Desenvolvimento Sustentável Doutorado em Agroecologia	dos Santos	Manejo do Solo; Especial. em Agroecol. Mestr. Fitotecnia
Associativismo, Cooperativismo e Administração de Unidades Agroecológicas	80	Luciano Amâncio de Brito	Agronomia e Agropecuária			Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestre Desenvolvimento Sustentável, Doutor em Agroecologia
Corpo docente - EEM							
C. Curricular	C/H	Filha da Luta Patativa do Assaré - Canindé	João dos Santos Oliveira - Madalena	Francisca Pinto dos Santos Ocara			
		Professor/a	Formação	Professor/a	Formação	Professor/a	Formação
Legislação e certificação de produtos agroecológicos	60	Luciano Amâncio de Brito	Agronomia e Agropecuária	Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestrado em Desenvolvimento Sustentável Doutorado em Agroecologia	Paulo Eduardo Rolim Campos	Geografia; Mestrado em Desenvolvimento Sustentável, Doutorado em Agroecologia
Projeto Integrador I e II	60	Izabel Maria Almeida Lima	Engenheira Agrônoma Mestrado Doutorado em Agroecologia e Ciência Solo			Olienaide Ribeiro de Oliveira Pinto	Agronomia; Esp. em Gestão e Manejo do Solo; Especial. em Agroecologia; Mestrado em Fitotecnia

O Plano dos Cursos traz vasta justificativa respaldada em normas legais, tais como: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que definiu normas para a educação brasileira, determinando que a educação profissional e tecnológica (EPT) seja integrada em diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. Baseia-se, também, na Lei nº 11.741/2008, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394/1996, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Profissional e

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Tecnológica, nas alterações promovidas por essa lei que incorporara os dispositivos essenciais do Decreto nº 5.154/2004, os quais regulamentaram o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996.

Dessa forma, além da Seção IV do Capítulo II, que trata do Ensino Médio, foi acrescentada a Seção IV-A, da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com a inserção de quatro novos artigos:

Art. 36-A - Sem prejuízo do disposto na Seção IV do Capítulo II, o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas.

Parágrafo único. A preparação geral para o trabalho e, facultativamente, a habilitação profissional, poderá ser desenvolvida nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.

Art. 36-B. A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I – articulada com o ensino médio;

II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo único. A educação profissional técnica de nível médio deverá observar:

I – os objetivos e definições contidos nas diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação;

II – as normas complementares dos respectivos sistemas de ensino;

III – as exigências de cada instituição de ensino, nos termos de seu projeto pedagógico.

Art. 36-C. A educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do caput do art. 36-B desta Lei, será desenvolvida de forma:

I - Integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II - Concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer:

a) na mesma instituição de ensino, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

b) em instituições de ensino distintas, aproveitando-se as oportunidades educacionais disponíveis;

c) em instituições de ensino distintas, mediante convênios de intercomplementaridade, visando ao planejamento e ao desenvolvimento de projeto pedagógico unificado.

Art. 36-D. Os diplomas de cursos de educação profissional técnica de nível médio, quando registrados, terão validade nacional e habilitarão ao prosseguimento de estudos na educação superior.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Parágrafo único. Os cursos de educação profissional técnica de nível médio, nas formas articuladas concomitante e subsequente, quando estruturados e organizados em etapas com terminalidade, possibilitarão a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho após a conclusão, com aproveitamento, de cada etapa que caracterize uma qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)

A Seção V, “Da Educação de Jovens e Adultos”, manteve o dever do Estado quanto ao atendimento àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade apropriada, acrescentando o § 3º no Art. 37, “a educação de jovens e adultos que deverá se articular, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do regulamento”. Finalmente, foi alterada a denominação do Capítulo III, do Título V, para tratar “da Educação Profissional e Tecnológica”, bem como a redação dos dispositivos legais que constam dos Artigos 39 a 42 da LDBEN” (Parecer CNE/CEB nº 11/2012).

Como legislação complementar, tem-se pareceres e resoluções emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que normatizam a educação profissional técnica de nível médio, são eles: Parecer CNE/CP nº 24/2020, que propõe as diretrizes curriculares nacionais gerais para a educação profissional e tecnológica, alinhadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Novo Ensino Médio; Resolução CNE/CP 01/2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, além das normas estaduais emitidas pela Resolução nº 466/2018, alterada pela Resolução nº 485/2020, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Juntou-se a essa fundamentação o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 25 de junho de 2014 pela Lei nº 13.005/2014, que traz as diretrizes, metas e estratégias para a educação brasileira a serem cumpridas pelos sistemas de ensino no período de 2014 a 2024, estabelecendo, na Meta 11A, o desafio de triplicar o número de matrículas na modalidade de educação profissional técnica de nível médio, computadas no Censo da Educação Básica de 2014, passando de 1.602.942 para 4.808.838 matrículas. Hoje, tem-se um novo PNE, mas o PNE 2014 a 2024 ficará em vigor até dezembro de 2025.

O Plano Estadual de Educação do Ceará para o decênio 2016 a 2026, compromete-se, na Meta 11, em assegurar trinta por cento das matrículas de ensino médio articuladas com a educação profissional técnica, até 2024. Essa Meta respalda a ação da Funece/UNEP, que, em regime de colaboração com a Seduc, passa a ofertar cursos técnicos para escolas da rede estadual de ensino do Estado do Ceará, de forma concomitante à formação regular. Este Plano, à luz do novo PNE, também passará por alterações.

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

A Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Novo Ensino Médio (NEM), alterou o Art. 36 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), definindo que seu currículo será composto pela formação geral básica trazida pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e por itinerários formativos. Conforme Art. 4º desta Lei, o Art. 36 passou a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino.

(...) tem por finalidade fortalecer as estratégias de aprendizagem, ampliando as possibilidades de oferta de diferentes itinerários e unidades curriculares, a partir do estabelecimento de parcerias entre as escolas das redes públicas estaduais e distrital, as instituições públicas de ensino superior (federais e estaduais) e a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Ressalte-se que a Reforma do Ensino Médio passou por intensa discussão no Congresso Nacional e sofreu alterações, sendo aprovada a Lei nº 14.945/2024 a ser implementada a partir de 2025. Nesse contexto, o MEC, sendo responsável pela indução de políticas educacionais, entre elas, as da educação profissional, reforçou a implementação da ação denominada Linha de Fomento Qualifica Mais - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), em regime de colaboração, com o propósito de ofertar educação profissional técnica de nível médio, ação que concorre para a implementação do eixo Integração das Redes, previsto no Art. 2º da Portaria MEC nº 733/2021.

"(...) tem por finalidade fortalecer as estratégias de aprendizagem, ampliando as possibilidades de oferta de diferentes itinerários e unidades curriculares, a partir do estabelecimento de parcerias entre as escolas das redes públicas estaduais e distrital, as instituições públicas de ensino superior (federais e estaduais) e a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica".

FOR: GR
REV: JAA

Cont./Parecer nº 530/2024

O Programa Qualifica Mais

O Programa Qualifica Mais tem como propósito gerar oportunidades de trabalho para alunos matriculados na rede pública estadual de ensino, pela via da habilitação profissional, visando promover a melhoria da qualidade de vida para jovens, de forma direta, com possibilidade de inclusão no mercado de trabalho, seja por via de empregos formais, seja por meio de iniciativas empreendedoras, ampliando suas chances de inserção profissional e social, quando da conclusão da etapa regular de educação básica.

Além de integrar a formação técnica, a proposta curricular incorpora o processo de ensino-aprendizagem voltado para a construção de pessoas cidadãos e críticas com compromisso ético com o coletivo.

Objetivos do Programa Qualifica Mais:

- a) A linha de fomento Qualifica Mais Itinerário da Formação Técnica e Profissional busca induzir uma oferta mais diversa de formações técnicas e profissionais, oferecendo assistência técnica, aproximação dos principais atores envolvidos e recursos para o custeio das ofertas;
- b) A iniciativa visa formalizar parcerias entre as instituições para proporcionar aos estudantes do ensino médio maiores oportunidades de cursar o Itinerário da Formação Técnica e Profissional;
- c) A presente linha de fomento é uma ação que concorre para a implementação do eixo Integração das Redes previsto no Art. 2º da Portaria MEC nº 733/2021;
- d) Formar técnicos de nível médio, comprometidos com o desenvolvimento socioeconômico da sua região para atuarem com competência, responsabilidade social e ética, em atividades que exijam formação técnica de nível médio, sem perder de vista a formação humana;
- e) Assegurar que o estudante oriundo de cursos técnicos esteja apto a inserir-se no mercado do trabalho e renda;
- f) Contribuir para a formação dos estudantes, regularmente matriculados na rede estadual de ensino, oferecendo-lhes oportunidades para o ingresso na vida profissional em cursos técnicos;
- g) Apresentar aos estudantes matriculados nos cursos profissionais técnicos de nível médio inovações tecnológicas, ferramentas fundamentais para o exercício profissional;
- h) Promover a formação da cidadania para aqueles alunos matriculados em cursos técnicos de nível médio com capacidades para enfrentar os desafios relativos às transformações sociais vivenciadas no Século XXI, que se comprometam com a aplicação de tecnologias politicamente corretas,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

preservando o meio ambiente, valorizando a vida e promovendo o bem-estar da comunidade;

i) Capacitar os estudantes no que se refere às adaptações oriundas das mudanças sociais, buscando agregar conhecimentos, melhorar a formação e, conseqüentemente, a atuação no mercado de trabalho;

j) Promover a autonomia intelectual do estudante;

k) Capacitar os estudantes para fazerem as devidas relações entre a teoria e prática no exercício profissional;

l) Apresentar o conceito de sustentabilidade, a fim de que os estudantes reconheçam sua importância para o equilíbrio econômico, social e ambiental.

O Curso em Agroecologia

Objetivo geral do curso Técnico em Agroecologia

O curso Técnico em Agroecologia ofertado no Programa Qualifica Mais - Itinerário Formativo Técnico Profissional (IFTP) tem como objetivo formar o profissional com competência técnica, ética e política, para enfrentar o desafio de manter o homem no campo, elevando a qualidade de vida das famílias rurais e voltando-se para a obtenção de produtos em harmonia com o meio ambiente, desenvolvendo ações integradas, unindo a preservação e conservação de recursos naturais à sustentabilidade social e econômica dos sistemas produtivos.

Objetivos específicos

- Oferecer capacitação técnica sobre princípios agroecológicos de produção de alimentos e conservação ambiental respeitando os princípios básicos da sustentabilidade;

- Trabalhar questões relativas à agricultura familiar da região, nos seus aspectos sociais, econômicos, ecológicos, culturais e políticos;

- Formar técnicos com habilidades de cooperação de forma construtiva e colaborativa nos trabalhos em equipe e tomada de decisões;

- Desenvolver a adoção de senso investigativo, visão sistêmica das atividades e processos, capacidade de comunicação e argumentação, autonomia, proatividade, liderança, respeito às diversidades nos grupos de trabalho, resiliência frente aos problemas, organização, responsabilidade, visão crítica, humanística, ética e consciência em relação ao impacto de sua atuação profissional na sociedade e no ambiente.

Perfil do egresso:

- Implantar sistemas de produção agroecologia e agroextrativista e técnicas de sistemas orgânicos de produção;

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

- Realizar procedimentos de conservação do solo e da água;
- Organizar ações integradas de agricultura familiar;
- Desenvolver ações de conservação e armazenamento de matéria-prima, de processamento e industrialização de produtos agroecológicos;
- Operar máquinas e equipamentos agrícolas inerentes ao sistema de produção agroecológico;
- Atuar na certificação ecológica.

O profissional concludente do curso Técnico de Agroecologia estará apto para realizar atividades agroecológicas nos seus mais diversos setores, dotado de capacidade técnica e legal sobre toda a atividade agroecológica. Tal profissional poderá prestar assistência técnica em órgãos públicos, cooperativas, associações e/ou congêneres, e outros; atuar como elemento de transformação da realidade social onde estiver inserido; exercer liderança na comunidade e ser um profissional colaborativo e transformador.

Esse profissional se fará comprometido com a sustentabilidade, a diversidade, tendo a justiça social como horizonte. Executará seu trabalho, atuando em sistemas de produção agroecologia e extrativistas fundamentados em princípios de desenvolvimento sustentável, planejando, executando, acompanhando e fiscalizando fases dos projetos agropecuários, no que se refere à semeadura, ao manejo e ao controle de pragas e doenças, à colheita e à produção animal, visando à qualidade e à sustentabilidade econômica, ambiental e social. Poderá ainda administrar propriedades rurais, elaborar, aplicar, fiscalizar e monitorar programas preventivos de sanitização na produção animal, vegetal e agroindustrial.

Locais de trabalho:

- Propriedade rurais
- Empresas comerciais agropecuárias
- Estabelecimento agroindustriais
- Empresas públicas e privadas que atuam no desenvolvimento de soluções tecnológicas para o setor agrícola
- Instituições de assistência técnica, extensão rural e pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica
- Agências de defesa sanitária
- Empresas de máquinas, de equipamentos e implementos agrícolas
- Parques e reservas naturais
- Cooperativas e associações rurais

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

- Empresas de certificação agroecológica
- Empresas de certificação orgânica

A organização curricular desse curso segue as determinações legais presentes nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, no tocante à Educação Profissional, Científica e Tecnológica, com foco na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (Lei nº 11.741/2008), nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Profissional, nos Decretos nºs 5.154/2004 e 5.840/2006, nas Resoluções CNE/CEB nºs 1/2000, 1/2004 e 1/2005 e nas diretrizes definidas no Projeto Pedagógico. A organização do curso está estruturada na matriz curricular constituída por uma base de conhecimentos científicos e tecnológicos:

a) A formação profissional está organizada na indissociabilidade entre teoria e prática e integra as disciplinas específica na área da Agroecologia;

b) A parte diversificada se compõe das disciplinas voltadas para maior compreensão das relações existentes no mundo do trabalho e para uma articulação entre esse e os conhecimentos acadêmicos - conceitos e práticas adequadas ao ambiente organizacional contemporâneo.

Esse curso está organizado em regime modulado, com sete semestres e carga horária de 1.200 horas, distribuídas entre componentes curriculares teóricos e práticos; sendo que as disciplinas de conteúdos específicos terão 25% de sua carga horária destinada à prática como componente curricular. Quanto às demais atividades práticas, trinta por cento da carga horária total do curso voltam-se para a realização das atividades práticas, indissociáveis dos saberes teóricos, trabalhando o desenvolvimento do senso crítico do profissional, no contexto da inserção laboral.

As atividades práticas serão vivenciadas em salas de aula, laboratórios, instituições públicas, empresas ou outros espaços de aprendizagem. Para tanto, será celebrado Termo de Compromisso entre a Unep/Funece, instituições parceiras e o educando. A Unep dará ao estudante as condições para o deslocamento, quando se fizer necessário. Este componente curricular será trabalhado pelos professores com os estudantes em atividades práticas, desenvolvimento de projetos em grupo, trabalho colaborativo, produção de situações simuladas, simpósios, seminários, discussão de temas ligados à área profissional com a clara intenção de preparar os alunos para a tomada de decisão.

As atividades relacionadas à prática profissional serão supervisionadas pelos professores das várias disciplinas e ocorrerão desde o início do curso, sendo devidamente registrada no diário de classe como parte integrante da disciplina.

A matriz curricular prevê a elaboração de um Projeto Integrador que se constituirá como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). A elaboração do TCC será desenvolvida sob a orientação dos professores e deverá ser iniciada a partir do componente curricular, Projeto

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Integrador.

Para realizar o TCC, o aluno deverá ter cumprido todas as disciplinas e os componentes curriculares que compõem a matriz, apresentando desempenho satisfatório e, no mínimo, 75% de frequência.

São objetivos do TCC:

- Proporcionar o aprimoramento da capacidade de investigação científica na área de interesse do estudante;
- Aprofundar o estudo na área de interesse do discente;
- Estimular a capacidade de escrita e interpretação crítica;
- Entender as necessidades regionais e desenvolver alternativas para melhorá-las;
- Estimular a prática da produção científica.

As ações definidas na Lei nº 11.645/2008 que tornou obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio; a Resolução CNE/CP nº 2/2012 estabeleceu as DCNs para a educação ambiental, e a Resolução CNE/CP nº 1/2012 que estabeleceu as DCNs para a Educação em Direitos Humanos e serão trabalhadas no currículo do ensino médio (formação geral), conforme estão contempladas na Resolução CEE nº 497/2021, que consignou normas complementares e orientações para implementação do currículo do ensino médio no Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC), o âmbito do sistema de ensino do Estado do Ceará.

MATRIZ CURRICULAR													
CURSO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA												DATA: 2024	
COMPONENTES CURRICULARES	S. I		S. II		S. III		S. IV		S. V		S. VI		* SEM
	C/H		C/H		C/H		C/H		C/H		C/H		
	Teo	PCC	Teo	PCC	Teor	PCC	Teo	PCC	Teo	PCC	Teo	PCC	
Ética, cidadania e Direitos Humanos no mundo do trabalho	40	0											160
Informática básica e TDIC	20	20											
Agroecologia	60	20											
Agricultura familiar e desenvolvimento rural sustentável			60	20									240
Produção vegetal			60	20									

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

agroecológica														
Manejo agroecológico do solo			60	20										
Manejo Agroecológico da Água					40	20								
Horticultura e Fruticultura agroecológica					60	20								
Manejo ecológico de pragas e doenças de plantas					60	20								
Bioma Caatinga e Tecnologias Adaptadas ao Semiárido							40	20						
Vivências e Práticas Agroecológicas							40	20						
Produção animal agroecológica							60	20						
Alimentação animal e forragicultura agroecológica									40	20				
Agropecuária orgânica									60	20				
Comunicação e extensão rural									60	20				
Associativismo, Cooperativismo e Administração de unidades agroecológicas.											60	20		
Legislação e certificação de produtos agroecológicos											40	20		
Projeto Integrador I e II											00	40		
CH TOTAL	120	40	180	60	160	60	140	60	160	60	100	80	1200	

(*) C/H – Carga horária SEM – Semestre Teor – horas teórica PCC – horas práticas como componente curricular.

Total de Carga Horária Teórica	Total de Carga Horária Prática	Total Geral
860h	340h	1200h
Carga Horária Prática (%)		30%

A avaliação de ensino-aprendizagem é um processo contínuo, reflexivo e participativo que busca evidências sobre o desenvolvimento de conhecimentos e

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

habilidades. A avaliação do desempenho escolar será realizada por disciplinas e bimestres, considerando aspectos de assiduidade e aproveitamento.

Os instrumentos de avaliação comumente utilizados para aferir a aprendizagem serão provas escritas e práticas, exercícios de fixação, experimentos, estudos de caso, visitas técnicas, relatórios, pesquisas, apresentação de trabalhos, dentre outros.

No tocante aos hábitos e atitudes, o aluno será avaliado por meio da assiduidade, pontualidade, iniciativa, participação nas aulas, capacidade de trabalho em equipe, disciplina, respeito, organização e proatividade. Caso os instrumentos listados apresentem ineficácia para o sucesso do aprendiz, alternativas como aulas extraclasse de atendimento individual ou coletivo poderão ser realizadas, desde que previamente agendadas com o professor.

A assiduidade diz respeito à frequência às aulas teóricas e práticas, aos trabalhos escolares, aos exercícios de aplicação e às atividades práticas. O aproveitamento escolar será avaliado mediante acompanhamento contínuo do estudante e dos resultados por ele obtidos nas atividades avaliativas. Os critérios de verificação do desempenho acadêmico dos estudantes são tratados pelo Regulamento dos Cursos Técnicos da Unep e no Regimento Escolar.

Receberá Diploma de Técnico em Agroecologia o estudante que concluir o ensino médio e obtiver o mínimo de 75% de frequência e desempenho satisfatório no curso.

As práticas pedagógicas a serem desenvolvidas estarão orientadas por princípios filosóficos, epistemológicos, pedagógicos e legais que subsidiam a organização curricular dos cursos técnicos concomitantes ao ensino médio. A prática pedagógica durante o curso enfatizará e fomentará:

- **Protagonismo juvenil:** promovendo a participação ativa e construtiva do jovem na vida da escola, apoiando na concepção e na realização de seu projeto de vida. Nesse sentido, a equipe do Curso IFTP e da escola/cursos (coordenador, supervisor e professores) deverão criar condições para que o jovem possa vivenciar e desenvolver as competências cognitivas (aprender a aprender); produtiva (aprender a fazer); relacional (aprender a conviver) e pessoal (aprender a ser), numa relação indissociável entre teoria e prática;

- **Formação continuada:** a articulação com a educação regular, educação profissional e o protagonismo juvenil tornam a formação continuada, especialmente do professor, uma exigência ainda maior no Curso do Itinerário da Formação Técnica Profissional (IFTP). Isso implica uma disposição dos educadores para um processo contínuo de aperfeiçoamento profissional e de compromisso com o seu autodesenvolvimento;

- **Atitude empresarial:** foco no alcance dos objetivos e resultados pactuados. O IFTP na dimensão profissional será eficiente nos processos, métodos e técnicas de ensino e aprendizagem e eficaz nos resultados;

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

- **Corresponsabilidade:** educadores, pais, alunos, Unep/Funece e parceiros comprometidos com a qualidade do ensino e da aprendizagem, garantindo a eficiência nos processos e a eficácia nos resultados. A relação teoria prática na estrutura curricular do curso conduz a um fazer pedagógico no qual atividade como seminários, visitas técnicas, práticas laboratoriais e desenvolvimento de projetos estão presentes nos quatro semestres letivos;

- **Replicabilidade:** diz respeito à possibilidade de aplicação de uma dada solução de problemas a outras situações concretas e a possibilidade de se adaptar a outras situações.

No tocante aos materiais didático-pedagógicos, esse curso oferecerá ao aluno aqueles necessários a sua formação, inclusive apostilas específicas, elaboradas para cada disciplina por especialistas das áreas e materiais complementares.

O uso das tecnologias digitais de informação e comunicação (TDIC) também será incorporado como recurso didático nas disciplinas do curso. Repositórios de recursos didáticos disponibilizados pelos órgãos públicos poderão ser considerados fontes de pesquisa e de apoio didático para professores e alunos, a exemplo do Portal PROEDU da SETEC/MEC, do Portal do Professor do MEC e do Portal Educapes, da CAPES.

As apostilas serão disponibilizadas em duas modalidades distintas: eletrônica e impressa. As apostilas eletrônicas estarão em uma plataforma *on line*, a BiblioTec (bibliotec.uece.br). Nessa plataforma, além do material didático básico, ou seja, o mesmo que será entregue em versão física aos alunos, há materiais complementares em diversas mídias. A biblioteca será de livre acesso a todos que compõem o Qualifica Mais/FUNECE (coordenadores, professores e alunos). Os usuários poderão salvar e favoritar materiais, montando suas próprias coleções.

O Plano de Curso traz o ementário das disciplinas e dos componentes curriculares, especificando a ementa (conteúdos), os objetivos, a serem trabalhados, as bases tecnológicas, as competências (saberes) e habilidades (saber fazer) a serem desenvolvidas, a metodologia, bibliografia básica e complementar.

As três escolas onde o curso será ofertado apresentam as mesmas características físicas, apresentando: sala de diretora, sala de coordenação, secretaria e sala de professores. Esta última dispõe de mesas individuais com computadores e também mesas coletivas. Todas são amplas, confortáveis, climatizadas e bem iluminadas.

A infraestrutura, salas de aula e outras dependências serão as das escolas estaduais que cederão espaço para o curso. As salas são amplas, confortáveis, iluminadas e climatizadas. A instituição apresenta sala de diretora, sala de coordenação, secretaria e sala de professores. Esta última dispõe de mesas individuais com computadores e também mesas coletivas. Todas são amplas,

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

confortáveis, climatizadas e bem iluminadas. As demais escolas, localizadas em Madalena e Ocara, apresentam as mesmas condições.

O Plano de Curso indica que as práticas serão desenvolvidas, indissociavelmente, das disciplinas teóricas e vivenciadas em salas de aula, laboratórios, instituições públicas, empresas ou outros espaços de aprendizagem. No entanto, não especifica quais são "instituições públicas, empresas ou outros espaços de aprendizagem", também não detalha os laboratórios.

Segundo consta no Relatório do especialista, a escola avaliada, EEM Filha da Luta Patativa do Assaré, em Canindé, não dispõe de laboratório específico para o curso. Todavia, possui uma área de dez hectares que constitui um verdadeiro laboratório vivo, com horta, pomar, viveiro de mudas, campo agrícola, sistema agrofloresta, ovinocultura, suinocultura, criatório de aves domésticas e tanques de piscicultura, oferecendo uma condição muito favorável para a realização de aulas de campo. Essa realidade se estenderá às demais escolas, uma vez que também estão localizadas em áreas de assentamento e têm as mesmas características físicas.

A escola avaliada dispõe de dois laboratórios de informática com 21 computadores (vinte para os estudantes e um para o professor), todos com acesso à internet, embora o sinal oscile. Essa estrutura também se encontra nas demais escolas: EEM João dos Santos Oliveira, em Madalena, e EEM Francisca Pinto dos Santos, em Ocara.

Comentário do especialista sobre a infraestrutura da escola e os laboratórios: "A escola tem uma estrutura física geral muito boa, ampla, nova, confortável, com boa climatização e iluminação. No entanto, no que se refere ao curso, há grande carência de laboratórios específicos, como um de mecanização agrícola, por exemplo. Ao mesmo tempo, há disponibilidade de amplo campo agrícola, com várias instalações que permitem a prática de inúmeros componentes curriculares".

No Plano de Curso há a seguinte descrição quanto ao material bibliográfico: "o acervo do Curso Técnico de Agroecologia é composto pelas apostilas do curso, referentes às respectivas disciplinas, e por materiais complementares. As apostilas serão disponibilizadas em duas modalidades distintas: eletrônica e impressa. As apostilas eletrônicas estão disponíveis em uma plataforma *on line*, a BiblioTec (bibliotec.uece.br). Nessa plataforma, além do material didático básico, ou seja, o mesmo que é entregue em versão física aos alunos, há materiais complementares em diversas mídias. A Biblioteca é de livre acesso a todos (coordenadores, professores e alunos do Programa). Os usuários podem salvar e favoritar materiais, montando suas próprias coleções". Segundo o especialista, na escola avaliada há bom espaço físico, com local para estudo coletivo, carecendo de espaço para estudo individual. Há computadores com acesso à internet, o ambiente é iluminado e

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

climatizado. Dispõe de acervo físico restrito para o curso Técnico em Agroecologia e recomendou a montagem de acervo digital em todos os computadores da biblioteca para permitir o acesso pelos alunos. Considerando que as três escolas têm a mesma infraestrutura, o comentário do avaliador estende-se às demais escolas.

Comentário do especialista sobre o acervo: “No tocante ao acervo da biblioteca, não se espera ‘a priori’ a compra de livros para um curso que só tem uma turma em funcionamento, mas recomenda-se que a escola mantenha nos seus computadores um acervo digital contendo todos os títulos possíveis para a consulta pelos alunos, caso em algum momento a conexão com a internet esteja falhando”. Nesse sentido, apresenta alguns títulos em formato digital que também poderão ser baixados para melhorar o acervo específico para o curso curso e qualificar a formação.

O avaliador destaca:

O curso tem grande importância para a região, o que ficou evidenciado durante conversa com alunos realizada na visita *in loco*. A seguir, são listados alguns pontos para melhorar as condições de funcionamento do curso, propiciando a criação de novas turmas. Primeiramente, atentar para lista no SISPROF somente os professores que realmente contribuirão com o curso. Sugere-se, também, a montagem de um diretório com o acervo virtual do curso em todos os computadores da escola. Quanto ao acervo, mesmo sendo digital, deve-se buscar sua atualização para os últimos cinco anos. Importante, ainda, que a matriz curricular do curso seja seguida como proposto, buscando equacionar melhor a problemática dos professores e das disciplinas que ministrarão. Deve-se buscar, ainda, que seja de maneira remota, promover interação entre os professores do curso, para combinar conteúdos e compartilhar dificuldades e experiências, garantindo maior coesão ao curso como um todo.”

**AVALIAÇÃO FINAL DA INSTITUIÇÃO PARA A
OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM AGROECOLOGIA**

Médias das Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO *	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	40	12	3,33	3	9,99

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

Dimensão 2	27	8	3,38	4	13,52
Dimensão 3	23	7	3,29	3	9,87
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS					33,38

* com precisão de até duas casas decimais

CONCEITO FINAL DO CURSO 1,2: 3

¹ Total de Pontos com os pesos ÷ 10.

² conversão (arredondamento) do resultado originalmente contínuo para um valor discreto variando de 1 a 4.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito está apoiado nas seguintes normas legais: Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), Lei nº 11.741/2008, que alterou dispositivos da Lei nº 9.394/1996; Decreto nº 5.154/2004; Decreto nº 5.840/2006, que institui, no âmbito federal, o programa nacional de integração da educação profissional com a educação básica na modalidade Educação de Jovens e Adultos – Proeja; no Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado em 25 de junho de 2014, que reformulou a Lei nº 13.415/2017, que instituiu o Novo Ensino Médio (NEM), alterando o Art. 36 da Lei 9.394/1996; Resolução CNE nº 02/2001, que institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica no Parecer CNE/CP nº 24/2020; na Resolução CNE/CP 1/2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, Decreto 4.560, de 30 de dezembro de 2002; Lei nº 13.639, de 26 de março de 2018; Portaria nº 3.156, de 28 de maio de 1987; Meta 11 do Plano Estadual de Educação do Ceará para o decênio 2016 a 2026; Resolução CEE nº 456/2016, que fixou normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), Altas Habilidades/Superdotação, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 466/2018, alterada pela de nº 485/2020.

III – VOTO DA RELATORA

Analizados os documentos cadastrados no Sisprof e com base no Relatório do especialista, que considerou o curso satisfatório, atribuindo-lhe, conceito final 3, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Agroecologia - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, a ser ofertado na modalidade Presencial e na forma concomitante ao ensino médio pela Fundação Universidade Estadual do Ceará (Funece)/Unidade de Educação Profissional (Unep), Censo Escolar nº 23259035, Instituição sediada na Avenida Dr. Silas Munguba,

FOR: GR
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 530/2024

nº 1.700, *Campus* do Itaperi, CEP: 60.714-903, nesta capital, Linha de Fomento Qualifica Mais - Itinerário da Formação Técnica e Profissional (IFTP), em regime de colaboração com a Secretaria da Educação Básica do Ceará (Seduc), na EEM Filha da Luta Patativa do Assaré, localizada no Assentamento Santana da Cal, s/n, no município de Canindé; EEM João dos Santos Oliveira, situada no Assentamento 25 de Maio, nº 22, na Zona Rural do município de Madalena, e EEM Francisca Pinto dos Santos, situada no Assentamento Antônio Conselheiro, na Zona Rural do município de Ocara, com validade até 31 de dezembro de 2026.

Ao expressar o voto, recomendo à Funece/Unepe:

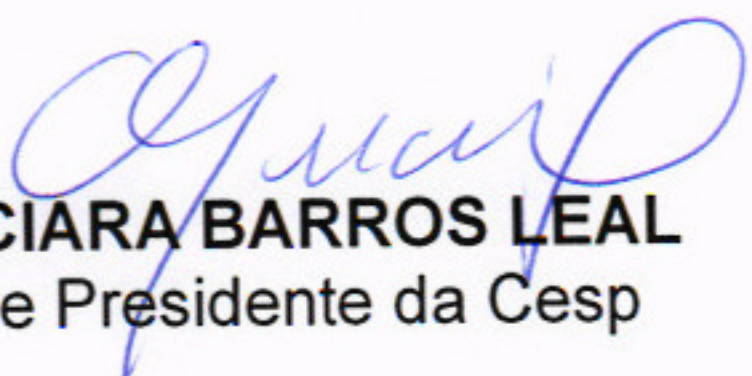
1. Observar a data de validade deste Parecer (até 31.12.2026) e solicitar a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agroecologia, nos termos do § 3º do Art. 5º da Resolução CEE nº 485/2020, que normatiza a educação profissional no contexto do Sistema de Ensino do Estado do Ceará e determina que os pedidos de recredenciamento e renovação de reconhecimento devem ser solicitados pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência em relação ao término do prazo de vigência;
2. Montar um diretório com o acervo virtual em todos os computadores da Escola;
3. Organizar o acervo bibliográfico digital com livros e documentos datados dos últimos cinco anos, conforme orientação do avaliador;
4. Aproximar os professores da formação profissional com os da formação geral, pois a forma concomitante de oferta potencializa o risco de desconexão entre os vários saberes do curso;
5. Formalizar a pactuação com as instituições públicas, empresas ou outros espaços de aprendizagem que servirão de espaços de aprendizagem/laboratórios;
6. Encaminhar à Seduc o Relatório Final das Atividades no que se refere à educação profissional;
7. Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020 e registrar no verso do Diploma o número do Parecer que credenciou a Instituição e deste que reconheceu o Curso Técnico em Agroecologia, com as respectivas datas de validade e publicações no Diário Oficial do Estado.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

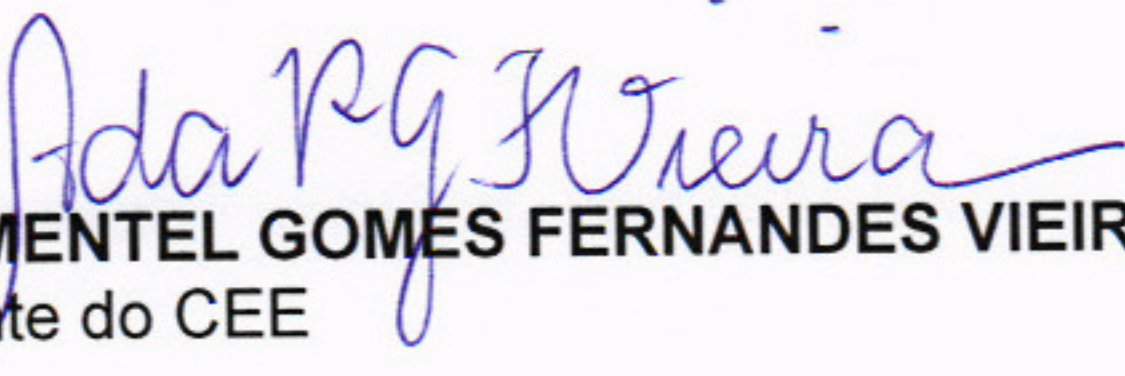
Cont./Parecer nº 530/2024

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 28 de agosto de 2024.



GUARACIARA BARROS LEAL
Relatora e Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

